

LEI Nº 331, de 13 novembro de 1959

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 262, de 5 de julho de 1957.

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

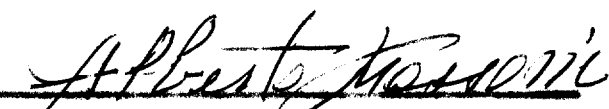
Artigo 1º)- O artigo 2º, da Lei nº 262, de 5 de julho de 1957, passa a ter a seguinte redação " O cargo de secretário da Prefeitura Municipal, é considerado isolado, de provimento efetivo, e cujo preenchimento não depende de concurso."

§ Unico)- Os vencimentos do cargo de secretário, serão os da letra "P" do Padrão Alfabético de Vencimentos.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta, no corrente exercício, da verba própria prevista no Orçamento vigente e nas subsequentes pelas verbas que os Orçamentos respectivos passerão a consignar.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 13 novembro de 1959



Alberto Massoni
Prefeito Municipal